

ASSUNTO: Recolha RH's - Plurianuais	INFORMAÇÃO N.º: 635/DOMA-GA/2020
	NIPG: 10422/20
	DATA: 2020/11/10
	REQUERIMENTO:


DELIBERAÇÃO:
 Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.


DESPACHO:

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.
 À consideração superior.
 11-11-2020



O Chefe de Divisão da DOMA
 João Santos, Eng.º

À Reunião
 11-11-2020



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
 Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.
 11-11-2020



A Chefe de Divisão da DAF
 Helena Pola, Dra.

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	DESPACHO COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	DESPACHO AUTORIZADO

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor *Chefe da DOMA*

O Município quer no gabinete do veterinário, quer no canil e nas 3 piscinas, produz resíduos que pela sua características são equiparados a Resíduos Hospitalares, tendo por isso uma encaminhamento específico.

Por norma faz-se uma adjudicação anual, no início de cada ano. No entanto, e visto ser um procedimento anual e visto se conseguirem melhores preços ao aumentar o tempo de contrato, pretende-se abrir um procedimento de consulta previa, para os anos de 2021, 2022 e 2023.

O preço base do procedimento, como parâmetro base de preço contratual, é fixado no valor de 3.000 € (1.000 €/anual), a acrescer o IVA, sendo este o valor máximo do contrato a celebrar, conforme dispõe a alínea b) do n.º 1 do art.º 47.º do CCP, valor esse distribuído da seguinte forma:

ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023
1.000 € + IVA	1.000 € + IVA	1.000 € + IVA

Quanto à plurianualidade:

Submete-se à consideração de V. Exa. o seguinte:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 22.11.2019, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º

Compromissos Plurianuais

1. *Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais, a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2020*
2. *Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:*
 - a) *Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;*
 - b) *Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*
3. *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.*
4. *Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.*

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que o contrato em questão pode ter efeitos plurianuais e, assim, estender-se até ao ano de 2022.

Nesse sentido, solicita-se ao Executivo Municipal que:

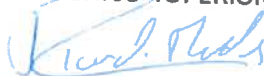
Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro acima, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”;

E:

Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

10-11-2020

O TÉCNICO SUPERIOR



RICARDO JORGE FERREIRA MENDES, Eng.º

Ricardo Mendes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 507 012 100

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos declaro que serão contemplados na rubrica orçamental 02.02.02 (Limpeza e Higiene) no Orçamento para 2021, 2022 e 2023, o valor anual de 1.230,00€ relativos à **Recolha RH's**.

Nazaré, 11 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

